



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 14 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 2948 – Portaria nº 002 - 10 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 002/2019

“Designa membros para a comissão permanente de licitação e pregoeiro e equipe de apoio, e dá outras providências”.

O Município de Caratinga, Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caratinga e,

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do órgão executivo do Município de Caratinga:

I - presidente: Bruno César Veríssimo Gomes;

II - 1º membro titular: Julimar Antonio Vianna;

III - 2º membro titular: Karla Fagundes da Silveira;

IV - 1º suplente: Marcelo Nogueira Bomfim;

V - 2º suplente: Rayane Soares Barroso.

§ 1º. Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º. Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplênciam;

§ 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos votos, com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

§ 4º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

§ 5º. Os membros da Comissão serão responsáveis, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo.

Art. 2º Designa os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

I - pregoeiro oficial: Bruno César Veríssimo Gomes; Pregoeiro Substituto: Marcelo Nogueira Bomfim.

II - equipe de apoio:

a). Anderson da Silveira Lucas;

b). Rayane Soares Barroso;

c). Julimar Antonio Vianna;

d). Heron Lúcio de Oliveira.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro(a) Oficial:

- I - expedir e assinar o edital de licitação e respectivos anexos;
- II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio do Órgão Jurídico, quando necessário;
- IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI - promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV - encaminhar ao prefeito municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recurso de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV - coordenar a completa instrução do processo, podendo para tanto, delegar e designar aos servidores lotados no setor de licitações e contratos o exercício das funções de autuação, protocolo, juntada, numeração das páginas, elaboração de termos de referências, enfim, os atos necessários ao escorreito cumprimento das determinações legais.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I - cumprir as determinações do pregoeiro;
- II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do órgão executivo municipal, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo prefeito municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro membro da equipe de apoio devidamente qualificado, desde que justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 001, de 02/01/2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 10 de janeiro de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal